



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- AVISO CHAMADA PUBLICA 001

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA EDITAL DE PREGÃO 012

#### REPUBLICAÇÃO

---

- AVISO CHAMADA PUBLICA 001

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA PUBLICAÇÃO



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****REPUBLICAÇÃO****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, estado da Bahia, por meio da – **Comissão de contratação** nomeada pelo Decreto nº 003/2025, em observância à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/ 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público que, durante o período compreendido entre: **26 DE MAIO Á 29 DE AGOSTO DE 2025**, horário do Estado da Bahia, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão de Contratação, situada na Praça da Bandeira, nº 339 - Centro. Santana/BA, para proceder a **CHAMADA PÚBLICA** conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 093/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1. OBJETIVO**

**1.1 – Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, conforme quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**, deste edital e, consoante com as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO IV**.

**1.2 – Os interessados poderão credenciar-se para mais de um tipo de produto, conforme a sua capacidade de atendimento.**

**1.3 - O chamamento público será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigida, neste edital, como também, novos produtos poderão ser incluídos, conforme conveniência da Administração.**

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:**





## 2.2 – Fornecedor individual (não organizado em grupo)

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

## 2.3 – Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda;

## 2.4 – Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

- Os grupos constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS );
  - IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos





familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**);

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos Associados relacionados no projeto de venda.

VIII - Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da entidade proponente.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificações Técnicas**

**3.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

**3.1.1.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

**3.1.1.2** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

#### **3.2 - Ponto de Entrega:**

**3.2.1** - Conforme Termo de Referência. (ANEXO I)

#### **3.3 - Período de Fornecimento**

**3.3.1** - O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será até **08 (oito) meses**, contado a partir da assinatura do termo contratual.





### **3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

**3.4.1** - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes e constante do processo administrativo.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, pesquisa em Banco de Preços.

**3.5.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas da Lei 14.133/21, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**3.5.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**3.5.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

### **3.6 Contrato**

**3.6.1** - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

### **3.7 Pagamento das faturas:**

**3.7.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido, entrega e Emissão de Nota Fiscal;

**3.7.2.** O pagamento será feito através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.





**4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/ 09 e suas alterações:

- O grupo de projetos de fornecedores locais;
- O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- demais disposições contida na Resolução/ FNDE nº. 4/2015.

**4.4** Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 5. RESULTADO

**5.1** - A Comissão Julgadora divulgará o resultado de cada participante, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública no site oficial do município.

## 6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.06.000- Secretária Municipal de Educação</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.020- Desenv. das ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar- PNAE FUNDAMENTAL 2.021- Desenv. das ações do Prog. Nac. de alimentação Escolar – PNAE PRE ESCOLA 2.022- Desenv. das ações do Prog. Nac. de alimentação Escolar – PNAE EJA 2.023- Desenv. das ações do Prog. Nac. de alimentação Escolar – PNAE CRECHE 2.024- Desenv. das ações do Prog. Nac. de alimentação Escolar – PNAE PNATE FUNDAMENTAL
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500- Recursos Ordinários 1552- Contrib Prog Ens Fund- PNATE

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** -Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado neste instrumento convocatório.

**7.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:





**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

## **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**8.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

**9.2** - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**10.1** - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.





## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.1.1** - Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados através da Comissão de Contratação, situada na Praça da Bandeira, 339 – Centro, SANTANA – Bahia. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

**11.1.2** - Qualquer informação adicional referente ao objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado deverá dirigir-se à sala da Licitação, localizada Rua Praça da Bandeira, nº 399 - Centro. Santana-BA.

### 11.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2025;  
ANEXO II – RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;  
ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;  
ANEXO VI – ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES.

SANTANA/BA, 22 de Maio de 2025.

CAMILA DOS SANTOS SANTANA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2025

#### 1. CONTROLE DE QUALIDADE

1.1 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelo servidor da Coordenação de Alimentação Escolar. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

1.2 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

#### 2. TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.2 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.3 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim e embalados em sacos próprios para alimentos, os ovos devem ser entregues em embalagens apropriadas para este fim e acondicionado em caixa de papelão.

2.4 — O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.5 - Os produtos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras, às quinta e sexta-feira no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das Unidades Escolares entregues a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.





### 3- SAZONALIDADE DO PRODUTO

**3.1** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

### 4 - UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

**4.1** - No Anexo VI consta os endereços das Unidades Escolares, para entrega semanal ou quinzenal de acordo com o quantitativo estipulado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

**Miguel Ângelo Alves**

Secretário M. de Agricultura e Desenv. Rural.





## ANEXO II RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

### PREVISÃO DE QUANTITATIVO

**Obs.:** O valor total Estimado do Orçamento Básico do objeto deste Edital é de **R\$ 1.212.730,46 (um milhão duzentos e doze mil e setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**





**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)**  
**ITENS 01-05**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>AÇAFRÃO MOÍDO</b> , em embalagem plástica transparente resistente, contendo de 100g até 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
02	<b>COMINHO MOÍDO</b> , em embalagem plástica transparente resistente, contendo de 100g até 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
03	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	880	R\$ 11,30	R\$ 9.944,00
04	<b>FEIJÃO TROPEIRO/CATADOR</b> , seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	KG	1.320	R\$ 13,65	R\$ 18.018,00
05	<b>GOMA DE TAPIOCA</b> , sob a forma de seca, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00

**Valor Total Lote 01: R\$ 98.762,00 (noventa e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais)**

**LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS**

**ITENS 01 – 23**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>ABÓBORA MADURA EXTRA AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	720	R\$ 4,79	R\$ 3.448,80
02	<b>ABOBRINHA EXTRA AA</b> , in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	KG	410	R\$ 3,34	R\$ 1.369,40





	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
03	<b>AIPIM OU MANDIOCA EXTRA AA</b> , in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	8.380	R\$ 3,79	R\$ 31.760,20
04	<b>ALFACE LISA DE PRIMEIRA</b> , extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	KG	13.452	R\$ 8,91	R\$ 119.857,32
05	<b>ALHO NACIONAL EXTRA</b> , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 33,01	R\$ 99.030,00
06	<b>BANANA PRATA EXTRA IN NATURA</b> , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	24.100	R\$ 4,27	R\$ 102.907,00
07	<b>BRÓCOLIS FRESCO</b> , extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	480	R\$ 18,25	R\$ 8.760,00
08	<b>BATATA-DOCE</b> , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
09	<b>BATATA INGLESA ESPECIAL</b> , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	570	R\$ 4,46	R\$ 2.542,20
10	<b>BETERRABA EXTRA AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	460	R\$ 4,05	R\$ 1.863,00
11	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca.	KG	4.550	R\$ 4,33	R\$ 19.701,50





	Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
12	<b>CENOURA EXTRA AA</b> , in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.940	R\$ 4,84	R\$ 19.069,60
13	<b>CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)</b> , fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.865	R\$ 13,12	R\$ 50.708,80
14	<b>CHUCHU EXTRA AA</b> , in natura, pouca rugosidade média, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
15	<b>COUVE MANTEIGA EXTRA</b> , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	360	R\$ 7,80	R\$ 2.808,00
16	<b>LARANJA PONKAN IN NATURA EXTRA</b> , procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	20.152	R\$ 6,42	R\$ 129.375,84
17	<b>MAMÃO IN NATURA EXTRA</b> , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	26.730	R\$ 4,75	R\$ 126.967,50
18	<b>MELANCIA IN NATURA EXTRA</b> , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00





19	<b>OVO DE GALINHA</b> , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	<b>DUZIA</b>	<b>8.810</b>	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 176.200,00</b>
20	<b>PEPINO EXTRA AA</b> , in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>KG</b>	<b>205</b>	<b>R\$ 3,90</b>	<b>R\$ 799,50</b>
21	<b>PIMENTÃO EXTRA AA</b> , in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>KG</b>	<b>1.050</b>	<b>R\$ 4,99</b>	<b>R\$ 5.239,50</b>
22	<b>REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA</b> , fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>KG</b>	<b>7.550</b>	<b>R\$ 4,81</b>	<b>R\$ 36.315,50</b>
23	<b>TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>KG</b>	<b>14.700</b>	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 82.908,00</b>
<b>Valor Total do lote 02: R\$ 1.027.577,66 (um milhão e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)</b>					
<b>LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO</b>					<b>ITEM 01</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>BISCOITO CASEIRO (PETA)</b> , isento de glúten, tipo polvilho, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo de 160g a 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.	<b>KG</b>	<b>580</b>	<b>R\$ 23,76</b>	<b>R\$ 13.780,80</b>
<b>Valor Total do Lote 03: R\$ 13.780,80 (treze mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)</b>					
<b>LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: LÁCTEOS E REFRIGERADOS</b>					<b>ITEM 01-05</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>





01	<b>IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU OUTRO)</b> , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 120ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	UNIDADE	52.000	R\$ 1,37	R\$ 71.240,00
02	<b>IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU OUTRO) SEM LACTOSE</b> , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 120ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
<b>Valor Total do lote 04: R\$ 72.610,00 (setenta e dois mil e seiscentos e dez reais)</b>					





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA**  
**FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município			
5. E-mail:		6. DDD//Fone:		7. CEP:	
8. Nº da Dap Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:		11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de Acordo com a lei 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:			17. DDD//Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade -			2.CNPJ		3. Município:/UF
4. Endereço:					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. R\$ Unitário	4.2. R\$Total	
1					
2					
3					
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025(o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

--	--	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:			2. CPF:				
3. Endereço:			4. Município/UF		5. CEP:		
6. E-mail:(quando houver)			7. DDD//Fone:				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1 - Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
1							
2							
3							
4							
5							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade -			2.CNPJ		3. Município:/UF		
4. Endereço:					5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:			
IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6.Valor total
					R\$ Unitário	R\$ Total	
1							-
2							-
3							-
4							-
5							-





							<b>Total do Projeto</b>	-
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).								
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>								
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade.	5. Preço de Aquisição/ Unidade		6. Valor Total	
1							<b>Tot. Agricultor</b>	<b>0</b>
2							<b>Tot. Agricultor</b>	<b>0</b>
3							<b>Tot. Agricultor</b>	<b>0</b>
							<b>Total do Projeto</b>	<b>0</b>
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento								
<b>Local e Data:</b>		<b>Assinatura</b>				<b>Fone/E-mail:</b>		





**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	Nº da conta Corrente

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura	Fone/E-mail:





#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ----- s/n.º, SANTANA - Ba, inscrito no CNPJ sob número ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., o **Sr. ....**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., situada ....., neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 093/2025** e na **Chamada Pública n.º 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimentos** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da art. 79 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2024, pertinente ao **Processo Administrativo nº 093/2025**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** - É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º **001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1** - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**2.2** - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

**2.3** - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não





conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

**2.4** - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

**2.5** - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

**2.6** - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

**2.7** - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

**2.8** - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a **Secretaria Municipal de Educação**, a Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

**2.9** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do





fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **08 (oito) meses, após** a data de assinatura do contrato.

**5.2** - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025.

**5.3** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme

1. Nome do	2.	3.	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Agricultor Familiar	CPF	DAP					

listagem a seguir:

**6.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas na lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**6.3** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**6.4** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

**11.1** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

**12.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1** - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:





- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25, de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD n.º. 004/2015 e pela Lei n.º 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**





**22.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até oito meses.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

**23.1** - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

SANTANA/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATADA**

.....  
**CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHA**

**1:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

**2:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_





**ANEXO VI****ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

<b>DIREG 01</b>	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE (SEDE)
<b>DIREG 02</b>	CENTRO EDUC. MUN. VITAL FER. DE ARAÚJO (CACHOEIRA)- ESCOLA ANEXA - JOBELINO QUEIROZ DE ASSIS – (ANANÁS)
<b>DIREG 03</b>	CENTRO EDUC. MUN. AVELINO JOSÉ DE SOUZA (UMBURANA)
<b>DIREG 04</b>	CENTRO EDUC. MUN. MOISES OLIVEIRA (PORTO NOVO)
<b>DIREG 05</b>	CENTRO EDUC. MUN. FRANCELINO TAVARES DA COSTA (CANABRAVA)
<b>DIREG 06</b>	CENTRO EDUC. MUN. JULIAO PEREIRA DE OLIVEIRA (CARAÍBAS) ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA (JACARANDÁ)
<b>DIREG 07</b>	CENTRO EDUC. MUN. IR. GENELISE N. DOMINGOS (CEDRO) CENTRO EDUC. MUN. ERNESTO FERREIRA SILVA ESCOLA MUN. SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA ESCOLA MUN. PLÁCIDO MAGALHÃES CARDOSO
<b>DIREG 08</b>	CENTRO EDUC. MUN. HENRIQUE F. DA SILVA (BREJINHO)
<b>DIREG 09</b>	CENTRO EDUC. MUN. LUIZ MARQUES DE BRITO (PEDRA PRETA) ESCOLA MUN. RICARDO D. DE FIGUEREDO (TAMBORIL)
<b>DIREG 10</b>	ESC. MUN. ALEGRIA DO SABER (SEDE)
<b>DIREG 11</b>	ESC. MUN. CLEBERSON ANDRADE (ACM)
<b>DIREG 12</b>	GRUPO ESC. MUN. ANA FONSECA ALKMIN (ALTO DE SANTANA)
<b>DIREG 13</b>	CENTRO EDUC. MUN. MONSENHOR FÉLIX (ALTO DA VITÓRIA)
<b>DIREG 14</b>	ESCOLA. MUN. CHAPEUZINHO VERMELHO (SEDE)
<b>DIREG 15</b>	GRUPO ESC. MUN. BARÃO DO RIO BRANCO (SEDE)
<b>DIREG 16</b>	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SANTANA
<b>CRECHE</b>	CRECHE MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA
<b>CRECHE</b>	CRECHE CAZINHA DE NAZARÉ
<b>CRECHE</b>	CRECHE JESUS BOM PASTOR




**MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS**
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA  
Nº**
**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**
**FORNECEDOR (a) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:
6. nº Da DAP Física		7. DDD//Fone:		8. E-mail:(quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		Nº da conta Corrente

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade -		2.CNPJ		3. Município:/UF	
4. Endereço:				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representane do Grupo Formal	Fone/E-mail:





### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Publicação **EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**, publicado no Diário Oficial do Município – Terça-feira, 20 de maio de 2025 • ANO VIII | N º 1709, fls 19.

#### ONDE SE LÊ:

X.II.VII.I - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião em que o licitante vencedor para ofertará a proposta comercial definitiva, incluindo a planilha com os custos readequados ao valor do lance, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

#### LEIA-SE:

X.II.VII.I - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião em que o licitante vencedor para ofertará a proposta comercial definitiva, incluindo a planilha com os custos readequados ao valor do lance, no prazo de 02 (duas) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 23 de maio 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**REPUBLICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, estado da Bahia, por meio da – Comissão de contratação nomeada pelo Decreto nº 003/2025, em observância à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/ 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público que, durante o período compreendido entre: **26 DE MAIO Á 29 DE AGOSTO DE 2025**, horário do Estado da Bahia, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão de Contratação, situada na Praça da Bandeira, nº 339 - Centro. Santana/BA. Santana, 22 de Maio de 2025. Camila dos Santos Santana-Agente de Contratação.





### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Publicação do **EXTRATO DO CONTRATO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Município - SEXTA•FEIRA, 02 DE MAIO DE 2025 • ANO VIII | N ° 1697.

ONDE SE LÊ:

**VALOR GLOBAL:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

LEIA-SE:

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 23 de maio 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0008-3277-DE72-2355-8BAC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0008-3277-DE72-2355-8BAC



### Hash do Documento

585f8c757dd7933e74ca078951f430cc08f0fb7437b699148fef3c6a81c611d7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2025 15:06 UTC-03:00